



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XVIII - Nº 1697 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2016

## SUMÁRIO

DECRETOS .....	pág. 01
PORTARIAS .....	pág. 02
EDITAIS DE INTIMAÇÃO .....	pág. 03
EXTRATOS .....	pág. 05
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA .....	pág. 07

## DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2654/2016

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 770.500,00 (setecentos e setenta mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 3.075, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 3.075, de 30 de dezembro de 2015), em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 770.500,00 (setecentos e setenta mil e quinhentos reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 19 de setembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

LISANDRO SANTOS DE SOUSA  
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO  
Secretário da Gestão

LUIZ LINS MONTEIRO JUNIOR  
Superintendente de Planejamento Interino

Anexo I

Data: 19/09/2016

Anexo ao Decreto Nº 2654/2016

Crédito Suplementar					Orçamento Fiscal
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0201	2002	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0601	2066	250	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
0601	2018	260	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
0601	2066	250	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
0604	2185	250	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
0604	2185	250	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
1203	1389	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
3002	0030	100	4.6.91.71	Principal da Dívida por Contrato	89.000,00
3008	2024	100	3.1.90.13	Obrigações Patronais	76.000,00
3008	2024	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
3011	2298	100	3.1.91.13	Obrigações Patronais	13.000,00
Valor Total R\$					770.500,00

## DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

Data: 19/09/2016

Anexo ao Decreto Nº 2654/2016

Anulação de Dotação					Orçamento Fiscal
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0601	2018	260	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
0601	2018	260	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
0601	2066	250	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0603	2082	260	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
1102	1330	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1102	1330	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1102	1094	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
1102	1101	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
1201	2046	100	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00

Anexo II

Data: 19/09/2016

Anexo ao Decreto Nº 2654/2016

Anulação de Dotação					Orçamento Fiscal
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
1201	2046	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
1202	2093	100	3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00
1202	1105	100	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
1203	1389	110	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
1205	2280	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
1205	2280	100	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
1205	2280	100	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
1206	2260	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.000,00
1206	2260	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1206	2260	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
1302	2284	100	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
1302	2284	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
2701	2183	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3007	1350	100	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3007	1350	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3007	2318	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3008	2024	100	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3008	1388	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3008	2304	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3008	2308	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3008	2304	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
3011	1260	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Valor Total R\$					770.500,00



**PORTARIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Nº 545 - CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 638/2016, de 17 de agosto de 2016, e conforme preceitua o art. 37,§1 e § 6º, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - Piauí, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional Nº 70 de 20/03/2012, bem como toda a legislação pátria correlata; **CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; **RESOLVE**: CONCEDER à Servidora Pública Municipal **CHRISTIANE DO NASCIMENTO BARROSO**, professora, matrícula nº 11307, RG nº 778.243 SSP-PI, inscrita no CPF sob o Nº 482.128.573-87, PIS/PASEP Nº 1.902.632.200-6, **Aposentadoria por Invalidez**, a partir desta data, na forma discriminada no verso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 638/2016			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	4.191,06
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	628,66
	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	838,21
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>		<b>RS</b>	<b>5.657,93</b>
Parnaíba/PI, 13 de setembro de 2016.			
<b>REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO</b> Diretora de Recursos Humanos			

Em 13 de setembro de 2016.

**Nº 546 - CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2016/000604, de 02 de agosto de 2016, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39, III, §1º da Lei 2.192, de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata. **CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; **RESOLVE**: CONCEDER à Servidora Pública Municipal **IVETTE CARDOSO CORREIA**, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11209, RG nº. 833.097 SSP-PI, CPF Nº. 306.843.313-49, PIS/PASEP nº 1.702.579.937-6 **aposentadoria** por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2016/000604			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	RS	4.979,40
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	1.244,85
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	995,88
D.	TOTAL	RS	7.220,13
Parnaíba/PI, 13 de setembro de 2016.			
<b>REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO</b> Diretora de Recursos Humanos			

Em 13 de setembro de 2016.

**Nº 547 - CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 613/2016 de 05 de agosto de 2016, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; **CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; **RESOLVE**: CONCEDER ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ RIBAMAR TELES DA COSTA**, escriturário de finanças, matrícula nº. 123, RG Nº. 195.665 SSP-PI, CPF Nº. 112.307.463-15, PIS/PASEP Nº. 1.700.250.635-6 **aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir desta data na forma discriminada no verso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 613/2016			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010 .....	RS	888,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	266,40
C.	TOTAL	RS	1.154,40
Parnaíba/PI, 13 de setembro de 2016.			
<b>REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO</b> Diretora de Recursos Humanos			

Em 13 de setembro de 2016.

**Nº 548 - CONSIDERANDO**, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 0000672/2016, de 23 de agosto de 2016, e conforme preceitua o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 50, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; **CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais à concessão do referido benefício, no que tange ao tempo mínimo de 18 (dezoito) meses de contribuição e 24 (vinte e quatro) meses de casados, exigências com fundamento no art. 1º §2º, V, alínea c-6 da Lei nº 13.135 de 17.06.2015; **CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP; **RESOLVE**: CONCEDER **Pensão por Morte** na condição de vitalícia a partir de 17.08.2016, ao dependente **JOÃO DO LIVRAMENTO MARTINS DA ROCHA**, no percentual de 100% (cem por cento), por ser **cônjuge** da servidora **TERESINHA BASTOS DA ROCHA**, matrícula Nº 16997, admitida em 21/02/2014, **técnica em enfermagem**, inativa a época do falecimento ocorrido em 17/08/2016, na forma discriminada no verso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 0000672/2016			
A.	Proventos.....	RS	980,80
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>		<b>RS</b>	<b>980,80</b>
Parnaíba/PI, 13 de setembro de 2016.			
<b>REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO</b> Diretora de Recursos Humanos			

Em 13 de setembro de 2016.



# PARNAÍBA

## Portal do Delta, Porta do Paraíso...

VISITE-NOS!

**PORTARIAS**

**Nº 549 - CONSIDERANDO**, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 0000372/2016, de 12 de maio de 2016, e conforme preceitua o art. 40 § 7º, II, da Constituição Federal de 1998, combinado com artigo 50, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; **CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais à concessão do referido benefício, no que tange ao tempo mínimo de 18 (dezoito) meses de contribuição e 24 (vinte e quatro) meses de casados, exigências com fundamento no art. 1º§2º, V, alínea c-6 da Lei nº 13.135 de 17.06.2015; **CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP; **RESOLVE: CONCEDER Pensão por Morte** na condição de vitalícia, a partir de 30/03/2016, à dependente **MARIA DA LUZ DOS SANTOS**, no percentual de 100% (cem por cento) por ser cônjuge do servidor **JOSÉ VICENTE NETO**, matrícula nº 11191, admitido em 16/06/1982, **gari** inativo a época do falecimento, ocorrido em 30/03/2016, na forma discriminada no verso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 0000372/2016			
A.	Proventos.....	RS	880,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	132,00
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>		RS	1.012,00
Parnaíba/PI, 13 de setembro de 2016.			
<b>REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO</b> Diretora de Recursos Humanos			

Em 13 de setembro de 2016.

**Nº 550 - CONSIDERANDO**, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 0000618/2016, de 08 de agosto de 2016, e conforme preceitua o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1998, combinado com artigo 50, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; **CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais à concessão do referido benefício, no que tange ao tempo de 18(dezoito) meses de contribuição e 24 (vinte e quatro) meses de casados, exigências com fundamento no art. 1º§2º, V, alínea c-6 da Lei nº 13.135 de 17.06.2015; **CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP; **RESOLVE: CONCEDER Pensão por Morte** na condição de vitalícia, a partir de 28.07.2016, ao dependente **RAIMUNDO NONATO MESQUITA DE ARAÚJO**, no percentual de 100% (cem por cento), por ser **cônjuge** da ex- servidora inativa **MARIA DE LOURDES CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1393, admitida em 01/03/1983, **professora** inativa a época do falecimento ocorrido em 28/07/2016, na forma discriminada no verso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 0000618/2016			
A.	Proventos.....	RS	5.551,61
B.	Valor do benefício até limite legal, art 1º, § 5º, da lei 10.887.....	RS	5.189,82
C.	Valor excedente do limite legal do RGPS.....	RS	361,79
D.	Acréscimo de 70% do valor excedente, de acordo com art.50, I, da Lei 2.192 de 07.12.2005 combinada com o art.40 §7º, I, da Constituição Federal de 1998.....	RS	253,25
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>		RS	5.443,07
Parnaíba/PI, 13 de setembro de 2016.			
<b>REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO</b> Diretora de Recursos Humanos			

Em 13 de setembro de 2016.

**PORTARIAS**

**Nº 551 - CONSIDERANDO**, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 0000519/2016, de 28 de junho de 2016, e conforme preceitua o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1998, combinado com artigo 50, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata; **CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP; **RESOLVE: CONCEDER Pensão por Morte**, a partir de 14/05/2016, à dependente **LUCIA MARIA DA SILVA**, **cônjuge** do ex- servidor ativo **PAULO AIRTON BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 1516, admitido em 02/01/1998, **guarda** ativo a época do falecimento, ocorrido em 14/05/2016, na forma discriminada no verso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA			
PROCESSO Nº. 0000519/2016			
A.	Proventos.....	RS	880,00
<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>		RS	880,00
Parnaíba/PI, 13 de setembro de 2016.			
<b>REGINA CÉLIA PAULA ARAÚJO</b> Diretora de Recursos Humanos			

Em 13 de setembro de 2016.

**DEDIQUE SEMANALMENTE**



- Caixas d' água vedadas
- Calhas limpas
- Tonéis, galões, poços e barris bem vedados
- Pneus sem água e em lugares cobertos
- Ralos limpos e com tela
- Bandejas de ar-condicionado limpas e sem água
- Bandejas de geladeira limpas e sem água
- Pratos de vasos de planta com areia até a borda
- Bromélias e outras plantas sem acúmulo de água
- Vasos sanitários, sem uso constante, fechados
- Baldes virados com a boca para baixo
- Lonas de cobertura bem esticadas para não formar poças
- Piscinas e fontes sempre tratadas

**EDITAIS DE INTIMAÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Pelo presente edital de intimação administrativa, a Secretaria de Fazenda do Município de Parnaíba, representada pelo seu Coordenador da Receita, José Orlando Cardoso, conforme art. 184 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, **INTIMA** o(a) profissional autônomo(a) **BRÁULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO**, inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Parnaíba, sob o nº 4.747/06, com domicílio desconhecido, a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 186, II, a, da LCM nº 2.210/2005, após declarada a revelia, à sede dessa prefeitura, localizada na Rua Itaúna, nº 1.434, bairro Pindorama, Parnaíba (PI), no horário das 7:00 às 13:00h, para liquidar seu débito tributário constituído através do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 039/2011**. Se assim não proceder, o processo administrativo tributário será remetido à **PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, para fins de inscrição em **DÍVIDA ATIVA** do órgão, o que permitirá o ajuizamento da respectiva **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, e ainda, acréscimo do débito tributário em 10 (dez) por cento do valor inscrito na dívida ativa a título de honorários advocatícios, com posterior **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para a liquidação integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa prefeitura e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2016. Eu, Raimundo José Meireles Amorim, *Raimundo*, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, o digitei.

*José Orlando Cardoso*  
José Orlando Cardoso  
Coordenador da Receita



## EDITAIS DE INTIMAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE FAZENDA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital de intimação administrativa, a Secretaria de Fazenda do Município de Parnaíba, representada pelo seu Coordenador da Receita, José Orlando Cardoso, conforme art. 184 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, **INTIMA** o(a) profissional autônomo(a) **FRANCISCA JANE ARAÚJO**, inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Parnaíba, sob o nº 5.640/07, com domicílio desconhecido, a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 186, II, a, da LCM nº 2.210/2005, após declarada a revelia, à sede dessa prefeitura, localizada na rua Itaúna, nº 1.434, bairro Pindorama, Parnaíba (PI), no horário das 7:00 às 13:00h, para liquidar seu débito tributário constituído através do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 057/2011**. Se assim não proceder, o processo administrativo tributário será remetido à **PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, para fins de inscrição em **DÍVIDA ATIVA** do órgão, o que permitirá o ajuizamento da respectiva **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, e ainda, acréscimo do débito tributário em 10 (dez) por cento do valor inscrito na dívida ativa a título de honorários advocatícios, com posterior **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para a liquidação integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa prefeitura e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2016. Eu, Raimundo José Meireles Amorim, Raimundo, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, o digitei.

  
José Orlando Cardoso  
Coordenador da Receita



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE FAZENDA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital de intimação administrativa, a Secretaria de Fazenda do Município de Parnaíba, representada pelo seu Coordenador da Receita, José Orlando Cardoso, conforme art. 184 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, **INTIMA** o(a) profissional autônomo(a) **FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA**, inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Parnaíba, sob o nº 5.234/07, com domicílio desconhecido, a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 186, II, a, da LCM nº 2.210/2005, após declarada a revelia, à sede dessa prefeitura, localizada na rua Itaúna, nº 1.434, bairro Pindorama, Parnaíba (PI), no horário das 7:00 às 13:00h, para liquidar seu débito tributário constituído através do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 058/2011**. Se assim não proceder, o processo administrativo tributário será remetido à **PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, para fins de inscrição em **DÍVIDA ATIVA** do órgão, o que permitirá o ajuizamento da respectiva **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, e ainda, acréscimo do débito tributário em 10 (dez) por cento do valor inscrito na dívida ativa a título de honorários advocatícios, com posterior **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para a liquidação integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa prefeitura e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2016. Eu, Raimundo José Meireles Amorim, Raimundo, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, o digitei.

  
José Orlando Cardoso  
Coordenador da Receita



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE FAZENDA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital de intimação administrativa, a Secretaria de Fazenda do Município de Parnaíba, representada pelo seu Coordenador da Receita, José Orlando Cardoso, conforme art. 184 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, **INTIMA** o(a) profissional autônomo(a) **IZAIRTON MARTINS DO CARMO JÚNIOR**, inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Parnaíba, sob o nº 135/92-A, com domicílio desconhecido, a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 186, II, a, da LCM nº 2.210/2005, após declarada a revelia, à sede dessa prefeitura, localizada na rua Itaúna, nº 1.434, bairro Pindorama, Parnaíba (PI), no horário das 7:00 às 13:00h, para liquidar seu débito tributário constituído através do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2011**. Se assim não proceder, o processo administrativo tributário será remetido à **PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, para fins de inscrição em **DÍVIDA ATIVA** do órgão, o que permitirá o ajuizamento da respectiva **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, e ainda, acréscimo do débito tributário em 10 (dez) por cento do valor inscrito na dívida ativa a título de honorários advocatícios, com posterior **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para a liquidação integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa prefeitura e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2016. Eu, Raimundo José Meireles Amorim, Raimundo, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, o digitei.

  
José Orlando Cardoso  
Coordenador da Receita



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE FAZENDA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital de intimação administrativa, a Secretaria de Fazenda do Município de Parnaíba, representada pelo seu Coordenador da Receita, José Orlando Cardoso, conforme art. 184 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, **INTIMA** o(a) profissional autônomo(a) **MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO**, inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Parnaíba, sob o nº 4.626/05, com domicílio desconhecido, a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 186, II, a, da LCM nº 2.210/2005, após declarada a revelia, à sede dessa prefeitura, localizada na rua Itaúna, nº 1.434, bairro Pindorama, Parnaíba (PI), no horário das 7:00 às 13:00h, para liquidar seu débito tributário constituído através do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 048/2011**. Se assim não proceder, o processo administrativo tributário será remetido à **PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, para fins de inscrição em **DÍVIDA ATIVA** do órgão, o que permitirá o ajuizamento da respectiva **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, e ainda, acréscimo do débito tributário em 10 (dez) por cento do valor inscrito na dívida ativa a título de honorários advocatícios, com posterior **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para a liquidação integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa prefeitura e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2016. Eu, Raimundo José Meireles Amorim, Raimundo, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, o digitei.

  
José Orlando Cardoso  
Coordenador da Receita

**EDITAIS DE INTIMAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE FAZENDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Pelo presente edital de intimação administrativa, a Secretaria de Fazenda do Município de Parnaíba, representada pelo seu Coordenador da Receita, José Orlando Cardoso, conforme art. 184 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, **INTIMA** o(a) profissional autônomo(a) **TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Parnaíba, sob o nº 5.308/07, com domicílio desconhecido, a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 186, II, a, da LCM nº 2.210/2005, após declarada a revelia, à sede dessa prefeitura, localizada na rua Itaúna, nº 1.434, bairro Pindorama, Parnaíba (PI), no horário das 7:00 às 13:00h, para liquidar seu débito tributário constituído através do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 062/2011**. Se assim não proceder, o processo administrativo tributário será remetido à **PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, para fins de inscrição em **DÍVIDA ATIVA** do órgão, o que permitirá o ajuizamento da respectiva **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, e ainda, acréscimo do débito tributário em 10 (dez) por cento do valor inscrito na dívida ativa a título de honorários advocatícios, com posterior **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para a liquidação integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa prefeitura e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2016. Eu, Raimundo José Meireles Amorim, *Raimundo José Meireles Amorim*, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, o digitei.

*José Orlando Cardoso*  
José Orlando Cardoso  
Coordenador da Receita

**EXTRATOS**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº XLVII/2016 – PMP- PARNAÍBA-PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.0017525/2016 – PMP- PARNAÍBA-PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016 – PMP- PARNAÍBA-PI

REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Pregoeira: Priscylla Vaz de Carvalho  
Adjudicação: 29/08/2016  
Homologação: 29/08/2016

**DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS (PESSOA JURÍDICA) - COTAÇÃO POR ITEM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)
1.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 7.000 BTUS	Unid	1º lugar:249,00 2º lugar:250,00
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME		
2.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 7.500 BTUS	Unid	1º lugar:249,00 2º lugar:250,00
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME		
3.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 9.000 BTUS	Unid	1º lugar:249,00 2º lugar:250,00
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME		
4.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 12.000 BTUS	Unid	1º lugar:250,00 2º lugar:280,00
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME		
5.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 15.000 BTUS	Unid	1º lugar: 299,00 2º lugar:300,00 3º lugar:300,00
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E		

**EXTRATOS**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA		
6.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 18.000 BTUS	Unid	1º lugar: 299,00 2º lugar:300,00 3º lugar:300,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: ANTONIO VILAR LIRA 3º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			
7.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 21.000 BTUS	Unid	1º lugar:300,00 2º lugar:340,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: ANTONIO VILAR LIRA			
8.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 24.000 BTUS	Unid	1º lugar: 320,00 2º lugar:350,00 3º lugar:350,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA			
9.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 28.000 BTUS	Unid	1º lugar: 349,00 2º lugar:350,00 3º lugar:350,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA			
10.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 30.000 BTUS	Unid	1º lugar: 379,00 2º lugar:380,00 3º lugar:380,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: ANTONIO VILAR LIRA 3º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			
11.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 36.000 BTUS	Unid	1º lugar: 379,00 2º lugar:380,00 3º lugar:380,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: ANTONIO VILAR LIRA 3º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			
12.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 37.000 BTUS	Unid	1º lugar: 449,00 2º lugar:450,00 3º lugar:450,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: ANTONIO VILAR LIRA 3º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			

		<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA		
13.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 48.000 BTUS	Unid	1º lugar:499,00 2º lugar:500,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			
14.	Instalação de Condicionador de ar – tipo Split 60.000 BTUS	Unid	1º lugar:499,00 2º lugar:500,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			
15.	Manutenção Preventiva, condicionador de ar – tipo Split 7.000 BTUS	Unid	1º lugar: 69,00 2º lugar:70,00 3º lugar:70,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: ANTONIO VILAR LIRA 3º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			
16.	Manutenção Preventiva, condicionador de ar – tipo Split 7.500 BTUS	Unid	1º lugar: 69,00 2º lugar:70,00 3º lugar:70,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: ANTONIO VILAR LIRA 3º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			
17.	Manutenção Preventiva, condicionador de ar – tipo Split 9.000 BTUS	Unid	1º lugar: 69,00 2º lugar:70,00 3º lugar:70,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: ANTONIO VILAR LIRA 3º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			
18.	Manutenção Preventiva, condicionador de ar – tipo Split 12.000 BTUS	Unid	1º lugar: 79,00 2º lugar:80,00 3º lugar:80,00	
	<b>Vencedor:</b> Pessoa(s) Jurídica(s) 1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: ANTONIO VILAR LIRA 3º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			



**EXTRATOS**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

				3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA
44.	Manutenção Corretiva - condicionador de ar – tipo Split 36.000 BTUS	Unid	1º lugar:149,00 2º lugar:150,00 3º lugar:150,00	
	<b>Pessoa(s) Jurídica(s)</b>			
<b>Vencedor:</b>	1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA			
45.	Manutenção Corretiva - condicionador de ar – tipo Split 37.000 BTUS	Unid	1º lugar:149,00 2º lugar:150,00 3º lugar:150,00	
	<b>Pessoa(s) Jurídica(s)</b>			
<b>Vencedor:</b>	1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA			
46.	Manutenção Corretiva - condicionador de ar – tipo Split 48.000 BTUS	Unid	1º lugar:149,00 2º lugar:150,00 3º lugar:150,00	
	<b>Pessoa(s) Jurídica(s)</b>			
<b>Vencedor:</b>	1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA			
47.	Manutenção Corretiva - condicionador de ar – tipo Split 60.000 BTUS	Unid	1º lugar:149,00 2º lugar:150,00 3º lugar:150,00	
	<b>Pessoa(s) Jurídica(s)</b>			
<b>Vencedor:</b>	1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA			
48.	Manutenção Corretiva - Ar TIPO JANELA – 10.000 BTUS	Unid	1º lugar:79,00 2º lugar:80,00 3º lugar:80,00	
	<b>Pessoa(s) Jurídica(s)</b>			
<b>Vencedor:</b>	1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: ANTONIO VILAR LIRA 3º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			
49.	Manutenção Corretiva - Ar TIPO JANELA – 12.000 BTUS	Unid	1º lugar:79,00 2º lugar:80,00 3º lugar:80,00	
	<b>Pessoa(s) Jurídica(s)</b>			
<b>Vencedor:</b>	1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA			
50.	Manutenção Corretiva - Ar TIPO JANELA – 15.000 BTUS	Unid	1º lugar:79,00 2º lugar:80,00 3º lugar:80,00	

	<b>Pessoa(s) Jurídica(s)</b>			
<b>Vencedor:</b>	1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA			
51.	Manutenção Corretiva - Ar TIPO JANELA – 18.000 BTUS	Unid	1º lugar:79,00 2º lugar:100,00 3º lugar:100,00	
	<b>Pessoa(s) Jurídica(s)</b>			
<b>Vencedor:</b>	1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA			
52.	Manutenção Corretiva - Ar TIPO JANELA – 24.000 BTUS	Unid	1º lugar:79,00 2º lugar:100,00 3º lugar:100,00	
	<b>Pessoa(s) Jurídica(s)</b>			
<b>Vencedor:</b>	1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME 3º lugar: ANTONIO VILAR LIRA			
53.	Reposição de peças. (manutenção)	Desconto por peça %	1º lugar: 5.1% 2º lugar: 5% 3º lugar: 5%	
	<b>Pessoa(s) Jurídica(s)</b>			
<b>Vencedor:</b>	1º lugar: BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME 2º lugar: ANTONIO VILAR LIRA 3º lugar: FOCOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-ME			

**OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:**

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantia a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicita adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2016/2017; no silêncio das partes, a ata será prorrogada, automaticamente, por igual período conforme regulamentação local;
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro de Preços – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contrata, a fim de instruir seu processo adequadamente.

**EXTRATOS**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS**

<b>LICITANTE</b>	<b>BONANZA COMERCIO SERVIÇOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL LTDA-ME</b>		
<b>CNPJ</b>	09.344.418/0001-90	<b>INSC. ESTADUAL</b>	19.464.551-7
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Professor Valter Alencar nº 80, bairro São Pedro.		<b>CEP</b> 64.019.625
<b>CIDADE</b>	Teresina-PI	<b>E-MAIL</b>	bonanzarep@ig.com.br
<b>CONTATO</b>	José Wilson Batista Vieira		
<b>CPF</b>	952.126.473-04	<b>FONE</b>	(86) 3218-2741/9981-1233

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Ata da Consulta Pública Planejamento Participativo 2017: Audiência de Revisão do Plano Diretor Municipal, Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, Elaboração do Plano de Mobilidade e Acessibilidade, e Orçamento Participativo 2017 para o Município de Parnaíba.

Aos vinte e nove dias de agosto de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no auditório da Universidade Federal do Piauí - UFPI, Campus Ministro Reis Velloso, Parnaíba-PI, reuniram-se representantes do Poder Executivo do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, líderes comunitários e demais segmentos representativos da sociedade civil organizada e sociedade civil não organizada para tratar da Consulta Pública Planejamento Participativo 2017: Audiência de Revisão do Plano Diretor Municipal, Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, Elaboração do Plano de Mobilidade e Acessibilidade, e Orçamento Participativo 2017. Participaram da Mesa de Honra: o Sr. Alcenor Rodrigues Candeira Filho, Secretário da Gestão; representando o Prefeito Municipal Florentino Neto, o Procurador Geral do Município, Fábio Silva Araújo; a Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Parnaíba (ASERPA) e Coordenadora da Equipe Gestora de Elaboração e Revisão dos Planos referente às Políticas Públicas de Planejamento Urbano, Profa. Dra. Rosany Corrêa; O Sr. Antônio Alves Cardoso, Secretário da Chefia de Gabinete; o Superintendente de Planejamento Interino, Luiz Lins Monteiro Junior; Representando a FAMEPI, a Sra. Maria das Graças Viana do Nascimento; Representando o Diretor do Campus Ministro Reis Velloso, Prof. Dr. Alex Marinho, a senhora Maria Helena Cortez. Após breve consideração introdutória feita pelo cerimonial, fora passada a palavra ao Procurador Geral do Município Fábio Silva Araújo, iniciou com a devida formalidade, cumprimentando a mesa de honra, bem como a plateia que se fez presente. Passou a justificar a ausência do Prefeito Municipal que não pode se fazer presente devido a compromissos de interesse da população Parnaibana. Frisou a importância do Orçamento Participativo, vislumbrando a possibilidade da população participar diretamente, no que se refere ao direcionamento dos recursos públicos nos projetos sugeridos pela própria população no evento. Em seguida a Professora Dra. Rosany Corrêa iniciou suas considerações, de modo a cumprimentar toda a mesa de honra, em seguida passou a discorrer acerca da importância do Plano Diretor vigente – que por sua vez chega ao tempo determinado por Lei, para que seja revisado – destacando que neste momento, são atualizadas informações contidas no mesmo e inseridas novas proposições, a fim de possibilitar o desenvolvimento e crescimento da cidade de forma sustentável. Citou contribuições relevantes que auxiliam na a revisão do Plano Diretor, tais como as audiências públicas, as coletas de dados online, além de contribuições

*[Handwritten signatures and initials]*



## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

provenientes do meio acadêmico. Salientou também a importância da dedicação dos servidores municipais, os quais atuam sob a coordenação da Secretaria de Gestão, Secretaria de Infraestrutura, bem como a Comissão Gestora para a Revisão do Plano Diretor. Posteriormente destacou que seria debatido além do Plano Diretor, também os Planos de Mobilidade e Acessibilidade Urbana, e o Plano de Resíduos Sólidos, e passou a discorrer acerca de ambos chamando atenção para a finalidade e importância de cada um. Após a abordagem feita ao Projeto de Revisão da Lei do Plano Diretor, e o Caderno de Subsídios que o acompanha, sendo o plano de Resíduos sólidos e o Plano de Mobilidade e Acessibilidade Urbana, lembrou o procedimento ao qual seria submetido, sendo este, o envio à Câmara dos Vereadores para apreciação e aprovação. Por fim finalizou dando importância à contribuição de todos para concretizar, através do projeto abordado, proposições para que a cidade de Parnaíba possa continuar no progresso. Iniciou seu pronunciamento o Sr. Alcenor Rodrigues Candeira Filho, Secretário da Gestão, também cumprimentando a mesa de honra, parabenizou a apresentação do grupo Flauta Doce regido pelo maestro catarinense, Antônio Carlos Lehmkuhl. Lembrou que sua participação no orçamento participativo teve início no ano de 2005, citando também importantes nomes dos quais atuaram e ainda permanecem colaborando na organização do Planejamento Participativo. Fez referência à Lei de Responsabilidade Fiscal, que por sua vez orienta aos municípios a fazer uso do Orçamento Participativo, e citou que Parnaíba é um dos municípios percursores no estado do Piauí, nesse aspecto. Fez referências às leis que surgem no Planejamento Orçamentário, as citando estrategicamente como passos cronológicos do procedimento, elencando o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Lei Orçamentaria Anual (LOA). Reforçou que o Governo Municipal valoriza a democracia participativa, citando as reivindicações feitas anteriormente, tais como a Ciclovía existente numa das Avenidas mais movimentadas do município, o Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica, a desocupação de Logradouros e Praças Públicas, e Construção de Creches, e por fim diante da concretização das reivindicações feitas anteriormente, concluiu o raciocínio exaltando a confiabilidade do evento, vez que tais reivindicações foram consolidadas através do planejamento adequado. Frisou desta forma a importância do Planejamento Participativo para o desenvolvimento da cidade. Finalizou mencionando a programação do evento, enfatizando que o planejamento ali feito, seria realizado com a participação direta do povo, citando as atividades dedicadas à consulta pública para Revisão do Plano Diretor, elaboração do Plano de Saneamento Básico, de Resíduos Sólidos, e que seriam, ainda, realizadas as Oficinas Temáticas nas quais ocorreriam as discussões do Orçamento Participativo para o Orçamento



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

para apresentar as prioridades obtidas nos debates bem como as sugestões que surgiram para cada prioridade, por sua vez eleitas para o Orçamento 2017 de cada oficina temática. As dezoito horas e cinco minutos, o Superintendente de Planejamento encerrou os trabalhos, agradecendo a participação de todos os presentes, especialmente, aos órgãos que promoveram a mobilização da sociedade e a toda a equipe de servidores municipais que se colocou à disposição para integrar a equipe de organização da referida Consulta Pública. E assim, eu James Sousa Teixeira, Coordenador de Documentos e Atos Governamentais do Município de Parnaíba, CPF 371.631.868-00, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes, conforme listas de frequência anexas.

Fábio Silva Araújo  
Procurador Geral do Município e Promotor de Justiça  
OAB-PI 6472

CPF 371.631.868-00

Rosany Corrêa  
Presidente da ASERPA

CPF 371.631.868-00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

2017, bem como das temáticas referentes aos planos ora mencionados, quais sejam: Saúde; Educação, Esportes e Lazer; Desenvolvimento Social, Crescimento Econômico e Empreendedorismo; Cultura e Turismo; Infraestrutura, Serviços Urbanos, Regularização Fundiária e Transportes; Meio Ambiente, Setor Primário e Abastecimento; Plano Diretor; Resíduos Sólidos e Mobilidade Urbana. Iniciou o seu pronunciamento o Superintendente Interino de Planejamento, Sr. Luiz Lins Monteiro Junior, enfatizando alguns aspectos citados anteriormente pelo Secretário da Gestão, se referindo ao compartilhamento de poder entre a Gestão Municipal e a População, que participa e fiscaliza as ações do governo, além de ajudar na elaboração das peças orçamentárias: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentaria Anual, e Plano Plurianual. Acrescentou que tais peças se fazem necessárias para que seja dada continuidade na prestação de contas à sociedade, sobre gastos e ações do Poder Público, consoante às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal. Abordou de modo geral o papel da sociedade como um todo ao solicitar melhorias, focando no presente momento participando na apresentação dos projetos, agindo assim como cidadãos ativos e proativos. Estimulou o trabalho em conjunto de todos, para que todo o evento ocorra da melhor maneira possível, com as melhores propostas e melhores ações, bem como a dar continuidade ao projeto, acompanhando, por exemplo, o andamento dos projetos. Por fim, não quis se prolongar no seu pronunciamento e passou a convidar todos para se dirigirem às oficinas temáticas do Orçamento Participativo e do Plano Diretor, informando a todos os Blocos destinados a Audiência Pública. Após essa explanação foi distribuído em cada oficina o Questionário de Revisão do Plano Diretor 2016 – Questionário Diagnóstico para preenchimento, por cada cidadão presente, reforçando que o Questionário tem a finalidade de coletar informação da sociedade civil, em vários segmentos. Em seguida, após o preenchimento do referido questionário, o mediador de cada oficina solicitou a cada representante de área setorial do Governo Municipal presente para explicar as ações governamentais expostas nos quadros na sala da oficina. Após a apresentação do Secretário Alcenor Candeira, Superintendente ou outro servidor designado, começou a votação das ações prioritárias para o Orçamento 2017, processo em que, pelo sistema de votação, foram escolhidas 03 (três) prioridades. O processo de votação das prioridades e a votação do delegado temático se estenderam até às dezessete horas, sendo todos convidados a retornarem para o Auditório do Campus Ministro Reis Velloso (UFPI) onde teria início a Plenária Final. As dezessete horas e vinte e cinco minutos, o Superintendente Luiz Lins Monteiro Junior, recompôs a mesa juntamente com o Secretário da Gestão, e iniciou a Plenária Final, onde todos os delegados temáticos das oficinas foram convidados à tribuna



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
Prefeito Municipal: FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Vice-Prefeito: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FONTENELE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.  
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.  
Responsáveis: Lisandro Santos de Sousa (Secretário de Governo)  
James Sousa Teixeira (Coordenador de Documentos e Atos Governamentais)

<b>LISANDRO SANTOS DE SOUSA</b> Secretário de Governo	<b>IELNIA SILVA FONTENELE</b> Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
<b>ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO</b> Secretário da Gestão	<b>PAULO HENRIQUE RIBBENTROP CASTELO BRANCO</b> Gestor do Núcleo Técnico de Assessoria em Engenharia
<b>ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR</b> Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança	<b>JACKELINE CANDEIRA MONTEIRO</b> Secretária do Trabalho e da Defesa do Consumidor
<b>AUGUSTO RODRIGUES DE MENEZES</b> Secretário do Setor Primário e Abastecimento	<b>ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR</b> Secretário Executivo do Procon Municipal
<b>DAVID DE SOUSA SOARES</b> Secretário de Saúde	<b>JOSÉ ROMUALDO SENO DE ARAÚJO</b> Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA
<b>FRANCISCO EUDES FONTENELE ARAGÃO</b> Controlador Geral do Município	<b>JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA</b> Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP
<b>JULIANA VERAS DE SOUZA</b> Secretária da Fazenda	<b>ROSANE MARIA SOARES SANTOS</b> Procurador-Geral do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba
<b>JULIANA TELES VERAS</b> Procurador da Fazenda do Município	<b>WELLINGTON RODRIGUES SOUSA</b> Secretário de Esportes e Lazer
<b>FÁBIO SILVA ARAÚJO</b> Procurador Geral do Município	<b>PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA</b> Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
<b>FLAVIANA DAMASCENO DE SOUSA VERAS</b> Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	<b>ERNESTO MENDES DE SOUSA CALDAS</b> Ouvidor Geral do Município
<b>MARIA DO AMPARO COELHO DOS SANTOS</b> Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária	<b>MÁRIO SERGIO FERREIRA MAIA</b> Gestor da Central de Licitações e Contratos
<b>HELENO DE SOUZA MAIA</b> Secretário de Educação	<b>ANSELMO CONCEIÇÃO PIMENTEL</b> Contador Geral do Município
<b>ANTÔNIO ALVES CARDOSO</b> Secretário da Chefia de Gabinete	<b>ROSANY CORRÊA</b> Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos
<b>PAULO CESAR VERAS JUNIOR</b> Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil	
<b>CARLOS EDUARDO SOUSA SILVA</b> Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	